DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3
Outros atos administrativos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

Processo Licitatório 234/2023 – Pregão 50/2023. Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças do município, em comemoração ao Natal, de acordo com a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Cidadania. Comunica que irá retomar o julgamento dos itens do certame supra em sessão pública a ser realizada na data de 01 de dezembro de 2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247. Castilho – SP, 28 de novembro de 2023. Hélio Prates Brandão. Pregoeiro.

.....

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO
Concurso Público nº 01/2022

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a candidata convocada pelo Edital nº 16/2023 do Concurso Público nº 01/2022, que já apresentou os documentos dentro do prazo estabelecido e realizou os exames admissionais pertinentes, torna público a **CONVOCAÇÃO** da candidata abaixo relacionada à **comparecer** na **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, situado a Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, sob nº 72, bairro Centro, nesta cidade de Castilho, estado de São Paulo.

1- Data e Horário

Data: 29/11/2023

Horário: 16h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	
NOME	**RG**
Juliana Rosa de Oliveira Igarashi	30.033.232-4

2- Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação em conformidade com o Item **11.9.** do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2022.

3- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego:
a) Diploma de licenciatura Plena devidamente registrado;
b) Para os concluintes de 2021 e 2022 será aceito o Certificado/Declaração de conclusão emitido pela faculdade, acompanhado de histórico escolar.
II. Xérox do CPF;
III. Xérox do RG;
IV. Comprovante de residência; e
V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato, em papel timbrado da instituição que está vinculado.

Castilho/SP, 27 de novembro de 2023.

SILVANIA CINTRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
RG 21.482.145 SSP/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO "LPG CASTILHO Nº 03/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O município de Castilho/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o edital de premiação de artistas e agentes culturais das demais áreas culturais (exceto audiovisual), para preenchimento das vagas remanescentes do edital anterior (edital de chamamento público LPG Castilho nº 02/2023 demais áreas culturais), com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e remanescentes do edital de chamamento público "LPG Castilho nº 02/2023 demais áreas culturais".

Somente poderá se inscrever nesse edital os artistas e agentes culturais das demais áreas culturais (exceto audiovisual) que NÃO se inscreveram no Edital de Chamamento Público LPG Castilho nº 02/2023 - demais áreas culturais.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Demais informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail lpgcastilho@gmail.com ou por mensagens por meio do Whatsapp Lei Paulo Gustavo nº. (18) 99740-1216.

1. OBJETO

1.1 Somente poderá se inscrever nesse edital os artistas e agentes culturais das demais áreas culturais (exceto audiovisual) que NÃO se inscreveram no Edital de Chamamento Público LPG Castilho nº 02/2023 - demais áreas culturais.

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de artistas e agentes culturais das demais áreas culturais (exceto audiovisual) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Castilho/SP, observadas as linguagens culturais:

a) música;

b) dança;

c) teatro;

d) literatura;

e) artes visuais;

d) artes plásticas;

e) fotografia;

f) artesanato;

g) arte urbana;

h) culturas populares (por exemplo: folia de reis, capoeira, dentre outros);

i) artes circenses.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00.

2.3 O valor disposto no item 2.1 será dividido entre as seguintes categorias:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS INDÍGENAS (10%)	TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO

Agente Cultural Individual	16	05	02	23	R$ 500,00
Duplas	02	01	00	03	R$ 1.000,00
Grupo de 03 pessoas	02	01	00	03	R$ 1.500,00
Grupo acima de 10 pessoas	01	00	00	01	R$ 9.000,00

2.4 Caso alguma categoria não alcance o teto do valor destinado, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria, contemplando os inscritos com maior pontuação dentro das demais categorias.

2.5 Caso não sejam contemplados artistas e agentes culturais para uso do valor total desse edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os artistas selecionados neste Edital e no Edital de Chamamento Público LPG Castilho nº 02/2023 - demais áreas culturais.

2.6 O valor do prêmio será pago mediante assinatura do recibo (anexo IV).

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer artista e agente cultural (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupos e Coletivos) com residência ou sede no Município de Castilho/SP, e que não tenha se inscrito no edital de Chamamento Público LPG Castilho nº 02/2023 - demais áreas culturais.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física maior de idade/emancipado ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5 O simples preenchimento de formulário de cadastro divulgado pela Prefeitura nos meses anteriores, NÃO significa inscrição no presente edital. Para concorrer a este edital, os proponentes devem realizar inscrição, seguindo os moldes e as regras aqui dispostas.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções (artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/23):

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares (com prévia publicação de convocação):

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de documentos de comprovação;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se inscrito no edital de Chamamento Público LPG Castilho nº 02/2023 - demais áreas culturais.

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam membros do Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado na edição extra do diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023;

V - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos anteriores.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de novembro a 30 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no presente edital o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o e-mail lpgcastilho@gmail.com ou entregar a documentação pessoalmente no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Anexo V – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido.

c) Comprovante de residência no município de Castilho/SP.

d) Para Pessoa Jurídica a comprovação de sede no município se dará pelo Cartão CNPJ.

e) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) e documentos comprobatórios pertinentes caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

f) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Castilho/SP, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, notas fiscais, declarações de participação em eventos culturais, outros materiais que o proponente julgar que comprova a sua atuação artístico-cultural, inclusive autodeclaração (conforme modelo no Anexo VI);

g) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

h) quando se tratar de pessoa física: RG e CPF;

i) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e RG e CPF do representante legal.

7.3 O proponente/agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O candidato à premiação poderá realizar apenas 01 inscrição no presente edital. Caso seja realizada mais de 01 inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada.

7.5 O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, no site www.castilho.sp.gov.br.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pelo Comitê Gestor;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Castilho/SP,

e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no tópico 9.8 deste edital.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê Gestor instituído pelo Decreto Municipal nº 7.178/2023, publicado no diário oficial do município, no dia 06 de julho de 2023, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

- Silvania Cintra - presidente;

- Maria Soares Rosalez da Silva – membro;

II – Representante da SAMAT – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

- Rejane Freitas Flor – membro;

III - Representante da Procuradoria Geral do Município:

- Lívia de Souza Luvezuti – membro;

IV - Representantes da Administração

- Adão Carlos da Silva – membro;

IV - Representantes do Setor de Contabilidade:

- Juliana Paula Ferreira – membro;

Representantes da Sociedade Civil:

V- Representante do Rotary Clube de Castilho:

- Mariana Mundim Abrãao Rodrigues – membro;

VI- Representante dos Professores de Arte:

- Sueli de Oliveira Costa Silva – membro;

9.5 O Comitê Gestor será presidido pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Silvania Cintra.

Município de Castilho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

9.6 Os membros do Comitê Gestor e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro do Comitê Gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Trajetória do proponente na área cultural	10
B	Comprovação de participação ou produção de eventos culturais	10
C	Colaboração e atuação com a área cultural de Castilho/SP	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30

Atendendo ao artigo 17 da LC 195/2023, Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra em apenas uma das categorias, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes com deficiência	5
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponente residente na zona rural do município	5
L	Proponente LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural do município	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada projeto será definida por consenso dos membros do Comitê Gestor.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem dos critérios: A, B e C respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 10 pontos.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Presidente do Comitê Gestor.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e deverão ser protocolados na forma impressa no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

9.11 Os recursos recebidos por e-mail não serão avaliados.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município, no site www.castilho.sp.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 02 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal, respectivamente;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal, respectivamente;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 O agente cultural deve apresentar a documentação obrigatória de habilitação na forma impressa no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

10.4 Os documentos recebidos por e-mail não serão avaliados.

10.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Presidente do Comitê Gestor.

10.6 Os recursos de trata o item 10.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser protocolados na forma impressa no Departamento de Cultura, no CIEC, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.6 Os recursos recebidos por e-mail não serão avaliados.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.castilho.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgcastilho@gmail.com e whatsapp Lei Paulo Gustavo nº. (18) 99740-1216.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://www.castilho.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente do Comitê Gestor.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Castilho/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III – Declaração étnico-racial

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023

Anexo VI – modelo de autodeclaração de histórico-cultural e participação em eventos culturais no município de Castilho/SP.

Município de Castilho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

1.7 Pertence a Proponente LGBTQIAP+

( ) Sim

( ) Não

1.8 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.10 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

1.11 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.12 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional _____.

1.14 E-mail:

1.15 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa índigena

1.17 Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binário

( ) Não informar

1.13 Representante legal pertence a Proponente LGBTQIAP+

( ) Sim

( ) Não

1.14 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.15 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.16 Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL (para todos)

2.1 Escolha a linguagem cultural a que vai concorrer:

( ) música;

( ) dança;

( ) teatro;

( ) literatura;

( ) artes visuais;

( ) artes plásticas;

( ) fotografia;

( ) artesanato;

( ) arte urbana;

( ) culturas populares (por exemplo: folia de reis, capoeira, dentre outros);

( ) artes circenses.

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Agente cultural individual;

( ) Duplas;

( ) Grupo de 03 pessoas;

( ) Grupo acima de 10 pessoas.

OBS: a comprovação da quantidade de pessoas nos grupos se dará pela carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II.

2.3 Descreva a trajetória cultural do agente cultural:

2.4 Como as ações que você desenvolveu foi importante para o seu município?

2.5 Você considera que sua trajetória:

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

a) Anexo V – prestação de informações obrigatórias em atendimento a Instrução Normativa MINC 6/2023, devidamente preenchido.

b) Comprovante de residência no município de Castilho/SP.

c) Para Pessoa Jurídica a comprovação de sede no município se dará pelo Cartão CNPJ.

d) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) e documentos comprobatórios pertinentes caso o agente cultural for concorrer às cotas;

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Castilho/SP, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, notas fiscais, declarações de participação em eventos culturais, outros materiais que o proponente julgar que comprova a sua atuação artístico-cultural, inclusive auto-declaração;

f) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

g) quando se tratar de pessoa física: RG e CPF;

h) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e RG e CPF do representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (RG, CPF, endereço, e-mail e telefone)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **"LPG CASTILHO Nº 02/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO):

VALOR:

( ) PESSOA JURÍDICA:

VALOR:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **"LPG CASTILHO Nº 02/2023 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Conforme artigo 1º da IN MINC Nº 6/2023, compete ao Município recolher dados e informações relativos às políticas públicas executadas com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) dos seus destinatários e ações culturais.

Ainda, conforme artigo 4º da mesma instrução normativa, as informações serão fornecidas pelos agentes culturais inscritos nos chamamentos públicos mediante consentimento prévio manifestado no ato de inscrição, destacando que o tratamento dos dados será realizado exclusivamente pela administração pública municipal, estadual, distrital ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Paulo Gustavo, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

Portanto, para inscrição no presente edital é obrigatória o preenchimento das seguintes informações:

I - Para o agente cultural Pessoa Física:

a) CPF:

b) Data de Nascimento:

c) CEP:

d) Cidade:

e) UF:

f) Raça, cor ou etnia:

( ) Branca;

( ) Preta;

( ) Parda;

( ) Indígena;

( ) Amarela;

( ) Sem declaração.

g) Gênero:

( ) Mulher cisgênero;

( ) Homem cisgênero;

( ) Mulher transgênero;

( ) Homem transgênero;

( ) Pessoa não-binária;
( ) Sem declaração.

h) Renda individual: (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):
( ) Sem rendimento;
( ) Até 1 salário-mínimo;
( ) De 1 a 3 salários-mínimos;
( ) De 3 a 5 salários-mínimos;
( ) De 5 a 10 salários-mínimos;
( ) Acima de 10 salários-mínimos.

i) Escolaridade:
( ) Sem instrução e fundamental incompleto;
( ) Fundamental completo e médio incompleto;
( ) Médio completo e superior incompleto;
( ) Superior completo;
( ) Pós-graduação completo;
( ) Não determinado.

j) É Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Não;
( ) Sim, Auditiva;
( ) Sim, Física;
( ) Sim, Intelectual;
( ) Sim, Múltipla;
( ) Sim, Visual.

k) É beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

I) Principal área de atuação no campo artístico-cultural

( ) Antropologia
( ) Arquitetura-Urbanismo
( ) Arquivo
( ) Arte de Rua
( ) Arte Digital
( ) Artes Clássicas
( ) Artes do Espetáculo
( ) Artes Integradas
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Carnaval
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Cultura Afro-Brasileira
( ) Cultura Cigana
( ) Cultura Digital
( ) Cultura e Comunicação
( ) Cultura e Direitos Humanos
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Esporte
( ) Cultura e Meio Ambiente
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Hip-Hop e Funk,
( ) Cultura, Infância e Adolescência
( ) Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
( ) Culturas dos Povos Indígenas
( ) Culturas dos Povos Nômades

( ) Culturas Estrangeiras
( ) Culturas Populares
( ) Culturas Quilombolas
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Economia da Cultura
( ) Festas Populares
( ) Festejos Juninos
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) História e Cultura
( ) Humor
( ) Intercâmbio Cultural
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo e Cultura
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Mídias Livres
( ). Mídias Sociais
( ) Moda
( ) Música
( ) Música Erudita
( ) Música Popular
( ) Novas Mídias
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa em Cultura
( ) Povos de Terreiro
( ) Produção e Gestão Cultural
( ) Quilombola

( ) Rádio
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo e Cultura
( ) Outra _____.

m) Principal função/profissão no campo artístico e cultural
( ) Animador
( ) Artesão(a)
( ) Artista
( ) Assessor de imprensa
( ) Assessor(a)de comunicação
( ) Assistente de comunicação
( ) Assistente de direção
( ) Assistente de palco
( ) Assistente de produção
( ) Ator/Atriz
( ) Capoeirista
( ) Carnavalesco(a)
( ) Cenógrafo(a)
( ) Cinegrafista
( ) Consultor(a)
( ) Criador(a)
( ) Curador(a)
( ) Dançarino(a)
( ) Desenhista
( ) Desenvolvedor(a)
( ) Designer(a)
( ) DJ
( ) Editor(a)
( ) Educador(a) artístico(a)-cultural
( ) Escritor
( ) Figurinista
( ) Gestor de redes sociais
( ) Gestor(a)

( ) Instrutor(a)
( ) Jornalista
( ) Mestre da Cultura Popular
( ) Oficineiro(a)
( ) Pesquisador(a)
( ) Produtor(a)
( ) Programador(a)
( ) Projecionista
( ) Redator(a)
( ) Revisor(a)
( ) Roadie
( ) Roteirista
( ) Técnico(a) audiovisual
( ) Técnico(a) de iluminação
( ) Técnico(a) de sonorização
( ) VJ
( ) Web-designer
( ) Outra _____.

n) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?
( ) Sim;
( ) Não;
( ) Não sei informar.

II - Para o agente cultural Pessoa Jurídica:

a) CNPJ:
b) Data de Fundação:
c) CEP:
d) Cidade:
e) UF:

f) Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:
( ) Branca;
( ) Preta;

( ) Parda;
( ) Indígena;
( ) Amarela;
( ) Sem declaração.

g) Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:
( ) Mulher cisgênero;
( ) Homem cisgênero;
( ) Mulher transgênero;
( ) Homem transgênero;
( ) Pessoa não-binária;
( ) Não informar.

h) Renda individual da maioria do corpo diretivo da PJ: (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):
( ) Sem rendimento;
( ) Até 1 salário-mínimo;
( ) De 1 a 3 salários-mínimos;
( ) De 3 a 5 salários-mínimos;
( ) De 5 a 8 salários-mínimos;
( ) De 8 a 10 salários-mínimos;
( ) Acima de 10 salários-mínimos.

i) Faturamento anual da PJ no último ano:
( ) Até R$81.000,00;
( ) Entre R$81.000,01 e R$360.000,00;
( ) Entre R$360.000,01 e R$1.000.000,00;
( ) Entre R$1.000.000,01 e R$4.800.000,00;
( ) Acima de R$4.800.000,01.

j) Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem:
( ) Até 19 anos;
( ) De 20 a 29 anos;
( ) De 30 a 39 anos;

( ) 40 a 49 anos;
( ) De 50 a 59 anos;
( ) Acima de 60 anos.

k) Em relação a escolaridade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que:
( ) Sem instrução e fundamental incompleto;
( ) Fundamental completo e médio incompleto;
( ) Médio completo e superior incompleto;
( ) Superior completo;
( ) Pós-graduação completo;
( ) Não determinado.

l) Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo diretivo da PJ?
( ) Não;
( ) Sim, Auditiva;
( ) Sim, Física;
( ) Sim, Intelectual;
( ) Sim, Múltipla;
( ) Sim, Visual.

m) Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ?
( ) Sim;
( ) Não;
( ) Não sei informar.

n) Principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural
( ) Antropologia
( ) Arquitetura-Urbanismo
( ) Arquivo
( ) Arte de Rua
( ) Arte Digital
( ) Artes Clássicas
( ) Artes do Espetáculo
( ) Artes Integradas
( ) Artes Visuais

( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Carnaval
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Cultura Afro-Brasileira
( ) Cultura Cigana
( ) Cultura Digital
( ) Cultura e Comunicação
( ) Cultura e Direitos Humanos
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Esporte
( ) Cultura e Meio Ambiente
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Hip-Hop e Funk,
( ) Cultura, Infância e Adolescência
( ) Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
( ) Culturas dos Povos Indígenas
( ) Culturas dos Povos Nômades
( ) Culturas Estrangeiras
( ) Culturas Populares
( ) Culturas Quilombolas
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Economia da Cultura
( ) Festas Populares
( ) Festejos Juninos
( ) Filosofia
( ) Fotografia

( ) Gastronomia
( ) História e Cultura
( ) Humor
( ) Intercâmbio Cultural
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo e Cultura
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Mídias Livres
( ). Mídias Sociais
( ) Moda
( ) Música
( ) Música Erudita
( ) Música Popular
( ) Novas Mídias
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa em Cultura
( ) Povos de Terreiro
( ) Produção e Gestão Cultural
( ) Quilombola
( ) Rádio
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo e Cultura
( ) Outra _____.

o) Principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural
( ) Animador
( ) Artesão(a)
( ) Artista
( ) Assessor de imprensa
( ) Assessor(a)de comunicação

( ) Assistente de comunicação
( ) Assistente de direção
( ) Assistente de palco
( ) Assistente de produção
( ) Ator/Atriz
( ) Capoeirista
( ) Carnavalesco(a)
( ) Cenógrafo(a)
( ) Cinegrafista
( ) Consultor(a)
( ) Criador(a)
( ) Curador(a)
( ) Dançarino(a)
( ) Desenhista
( ) Desenvolvedor(a)
( ) Designer(a)
( ) DJ
( ) Editor(a)
( ) Educador(a) artístico(a)-cultural
( ) Escritor
( ) Figurinista
( ) Gestor de redes sociais
( ) Gestor(a)
( ) Instrutor(a)
( ) Jornalista
( ) Mestre da Cultura Popular
( ) Oficineiro(a)
( ) Pesquisador(a)
( ) Produtor(a)
( ) Programador(a)
( ) Projecionista
( ) Redator(a)
( ) Revisor(a)
( ) Roadie
( ) Roteirista

( ) Técnico(a) audiovisual
( ) Técnico(a) de iluminação
( ) Técnico(a) de sonorização
( ) VJ
( ) Web-designer
( ) Outra _____.

p) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?
( ) Sim;
( ) Não;
( ) Não sei informar.

III) Para o agente cultural Grupo ou Coletivo:

a) CPF do representante:
b) Data de nascimento:
c) CEP:
d) Cidade:
e) UF:

f) Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:
( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Indígena;
( ) Amarela;
( ) Sem declaração.

g) Em relação a gênero, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que se identificam como:
( ) Mulher cisgênero;
( ) Homem cisgênero;
( ) Mulher transgênero;
( ) Homem transgênero;
( ) Pessoa não-binária;

( ) Sem declaração.

h) Em relação à renda individual, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que recebem (cálculo da renda média individual dos últimos três meses):
( ) Sem rendimento;
( ) Até 1 salário-mínimo;
( ) De 1 a 3 salários-mínimos;
( ) De 3 a 5 salários-mínimos;
( ) De 5 a 10 salários-mínimos;
( ) Acima de 10 salários-mínimos.

i) Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo é formado por pessoas que tem:
( ) Até 19 anos;
( ) De 20 a 29 anos;
( ) De 30 a 39 anos;
( ) 40 a 49 anos;
( ) De 50 a 59 anos;
( ) Acima de 60 anos.

j) Em relação à escolaridade, a maioria do grupo/coletivo é formado por:
( ) Sem instrução e fundamental incompleto;
( ) Fundamental completo e médio incompleto;
( ) Médio completo e superior incompleto;
( ) Superior completo;
( ) Pós-graduação completo;
( ) Não determinado.

k) Há Pessoa com Deficiência - PCD no grupo/coletivo?
( ) Não;
( ) Sim, Auditiva;
( ) Sim, Física;
( ) Sim, Intelectual;
( ) Sim, Múltipla;
( ) Sim, Visual.

l) Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?

( ) Sim;

( ) Não;

( ) Não sei informar.

m) Principal área de atuação do coletivo no campo artístico-cultural

( ) Antropologia

( ) Arquitetura-Urbanismo

( ) Arquivo

( ) Arte de Rua

( ) Arte Digital

( ) Artes Clássicas

( ) Artes do Espetáculo

( ) Artes Integradas

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Carnaval

( ) Cinema

( ) Circo

( ) Cultura Afro-Brasileira

( ) Cultura Cigana

( ) Cultura Digital

( ) Cultura e Comunicação

( ) Cultura e Direitos Humanos

( ) Cultura e Educação

( ) Cultura e Esporte

( ) Cultura e Meio Ambiente

( ) Cultura e Saúde

( ) Cultura LGBTQIAPN+

( ) Cultura Negra

( ) Cultura Popular

( ) Cultura Hip-Hop e Funk,

( ) Cultura, Infância e Adolescência
( ) Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
( ) Culturas dos Povos Indígenas
( ) Culturas dos Povos Nômades
( ) Culturas Estrangeiras
( ) Culturas Populares
( ) Culturas Quilombolas
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Economia da Cultura
( ) Festas Populares
( ) Festejos Juninos
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) História e Cultura
( ) Humor
( ) Intercâmbio Cultural
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo e Cultura
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Mídias Livres
( ). Mídias Sociais
( ) Moda
( ) Música
( ) Música Erudita
( ) Música Popular
( ) Novas Mídias
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance

( ) Pesquisa em Cultura
( ) Povos de Terreiro
( ) Produção e Gestão Cultural
( ) Quilombola
( ) Rádio
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Turismo e Cultura
( ) Outra _____.

n) Principal função/profissão do representante do grupo/coletivo no campo artístico e cultural
( ) Animador
( ) Artesão(a)
( ) Artista
( ) Assessor de imprensa
( ) Assessor(a)de comunicação
( ) Assistente de comunicação
( ) Assistente de direção
( ) Assistente de palco
( ) Assistente de produção
( ) Ator/Atriz
( ) Capoeirista
( ) Carnavalesco(a)
( ) Cenógrafo(a)
( ) Cinegrafista
( ) Consultor(a)
( ) Criador(a)
( ) Curador(a)
( ) Dançarino(a)
( ) Desenhista
( ) Desenvolvedor(a)
( ) Designer(a)
( ) DJ
( ) Editor(a)
( ) Educador(a) artístico(a)-cultural

( ) Escritor
( ) Figurinista
( ) Gestor de redes sociais
( ) Gestor(a)
( ) Instrutor(a)
( ) Jornalista
( ) Mestre da Cultura Popular
( ) Oficineiro(a)
( ) Pesquisador(a)
( ) Produtor(a)
( ) Programador(a)
( ) Projecionista
( ) Redator(a)
( ) Revisor(a)
( ) Roadie
( ) Roteirista
( ) Técnico(a) audiovisual
( ) Técnico(a) de iluminação
( ) Técnico(a) de sonorização
( ) VJ
( ) Web-designer
( ) Outra _____.

o) Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?
( ) Sim;
( ) Não;
( ) Não sei informar.

ANEXO VI

Autodeclaração de histórico-cultural e participação em eventos culturais no município de Castilho/SP

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que o artista (ou grupo) denominado _____ (colocar o nome do artista individual, dupla ou grupo) tem atuação cultural no município de Castilho/SP, conforme se comprova pelos links abaixo: (colocar link de páginas com imagens e/ou vídeos que tenha registro do trabalho cultural do candidato).

Declaro ainda que participei dos seguintes eventos culturais realizados no município de Castilho: (colocar nome do evento que participou, caso tenha participado).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castilho/SP, ____ de novembro de 2023.

_____

Assinatura

PS – anexar imagens do trabalho cultural, caso tenha.